

# Câmara Municipal de Três Corações - MG

Lei Ordinária nº 5082/2024

de 10/07/2024

Ementa

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Três Corações.

 Documento Oficial

 Imagem da Lei

Texto

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Três Corações, constante do Anexo Único desta Lei, com duração de dez anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Três Corações, instituído pela Lei Municipal nº 3.805, de 2 de janeiro de 2013, é um instrumento de gestão em médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura instituído, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos lançados pela Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão sistemáticas das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos, se necessário, e com ampla participação do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Três Corações serão originários:

I - do Tesouro Municipal;

II - do Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado pela Lei nº 3.805, de 2 de janeiro de 2013;

III - de recursos advindos de transferências da União ou do Estado e de outros que vierem a ser criados;

IV - de convênios e de outros que vierem a ser destinados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS CORAÇÕES – DECÊNIO 2023-2033

Princípios norteadores

I – respeito aos direitos culturais a população;

II – valorização do patrimônio cultural material e imaterial;

III – participação popular;

IV – meritocracia no serviço público;

V – compromisso com o Sistema Municipal de Cultura;

VI – transparência no uso de recursos públicos para a Cultura;

VII – fortalecimento da economia da cultura com participação de agentes públicos e privados.

#### Diretrizes

Promover a transversalidade das ações e a sustentabilidade da cultura no município;

Promover a descentralização da ação cultural;

Incentivar e fortalecer a participação popular, respeitando todas as instâncias institucionalizadas ou não;

Ampliar a participação da cultura nas políticas de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Desenvolver bases legais, administrativas, técnicas e políticas para a preservação do patrimônio cultural;

Promover de forma participativa o mapeamento, identificação e documentação do patrimônio cultural imaterial;

Pensar a cidade e planejar o desenvolvimento considerando o uso de seus espaços públicos para manifestações culturais;

Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura e estabelecer plenas condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura.

#### Objetivos e metas

##### Objetivo 1

Ampliar, desconcentrar, descentralizar e qualificar os investimentos públicos em cultura no município, com garantia de transparência.

##### Metas relacionadas

1. Zerar, a partir de 2026, o número de convites feitos para espetáculos de artistas locais sem pagamento de cachê em eventos promovidos pela Prefeitura;
2. 100% dos gastos e investimentos públicos da SELTC disponibilizados de forma agregada, consolidada e simplificada, por meio da internet, a partir de 2026;

##### Objetivo 2

Qualificar os serviços públicos de cultura para o atendimento às demandas da comunidade, com garantia de participação popular nas tomadas de decisão com a intermediação do Conselho Municipal de Política Cultural.

##### Metas relacionadas

3. 100% dos equipamentos culturais da cidade com avaliação do atendimento pelos usuários em funcionamento até 2027;
4. Conselho Municipal de Política Cultural com pelo menos uma reunião mensal, a partir de 2025;

##### Objetivo 3

Promover o artesanato local.

##### Objetivo 4

Promover a diversidade, a conscientização e a cidadania cultural com ações educativas e de formação de público.

##### Meta relacionada

5. 50% das escolas da rede pública atendidas por pelo menos uma ação anual de educação não formal para a cultura até 2027.

Objetivo 5

Ampliar a entrada de investimentos públicos e privados para a cultura no município.

Objetivo 6

Fortalecer a produção cultural local ligada aos coletivos artísticos.

Meta relacionada

6. 100% dos coletivos artísticos da cidade mapeados e com informação disponível no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais até 2027;

Objetivo 7

Fortalecer, ampliar e difundir as ações ligadas à memória cultural de Três Corações.

7. Nova lei de patrimônio cultural prevendo possibilidade de registro de patrimônio imaterial aprovada até 2028.

Complemento

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dos ilustres Vereadores a presente proposta que “Aprova o Plano Municipal de Cultura de Três Corações” para o decênio 2023-2033, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.805, de 2 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Três Corações, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”, em especial o disposto em seus artigos 49, 50 e 51.

O Plano Municipal de Cultura ora apresentado é fruto dos resultados das reuniões do setor artístico local contendo seus princípios norteadores, diretrizes, objetivos e metas relacionadas, considerado o primeiro plano no país a ser realizado por iniciativa popular.

O Conselho Municipal de Política Cultural juntamente com a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura e a Associação Cultural Viraminas, realizou conferências e seminários, onde foram diagnosticados pontos estratégicos de implementos da política cultural em cada segmento artístico-cultural, abrangendo a música, audiovisual, fotografia, cultura popular, artesanato, artes plásticas, literatura e artes cênicas. A partir destes encontros setoriais, foi sistematizado e elaborado o “Plano Municipal de Cultura de Três Corações”, com as alterações apresentadas na Conferência Municipal de Cultura de 2022.

Tal iniciativa popular foi objeto de atenção e destaque junto ao Ministério da Cultura, através do então Secretário Institucional, Sr. Bernardo Mata Machado, em visita à cidade de Três Corações, buscando a compreensão do processo e ressaltando a importância pela inédita ação no Brasil.

Diante da vigência da Lei Municipal nº 3.805, de 2 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Três Corações, a qual também criou o Fundo Municipal de Cultura – FNC, bem como o Decreto Municipal nº 2.622, de 21 de agosto de 2013, que “Homologa o Regimento Interno do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural de Três Corações” há a imprescindibilidade de aprovação do presente Projeto de Lei, destarte o proposto plano decenal constante do Anexo Único, para a inserção conjunta até 11 de julho próximo, de todos os componentes do Sistema Municipal de Cultural à plataforma do Sistema Nacional de Cultura, com vistas a habilitar o Município a possível recebimento de recursos para fomento às ações artístico-culturais.

Diante do exposto, em total atendimento ao interesse público, espera este Poder Executivo a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES

Prefeito Municipal